



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.339

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1953

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Bacharel Geraldo Castelo Branco Rocha do cargo de Promotor Público do Interior — padrão R, do Quadro Único, lotado na Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 13, § 1.º, da lei n. 603, de 20 de maio do corrente ano, o Bacharel Geraldo Castelo Branco Rocha para exercer o cargo, em comissão, de Procurador do Tribunal de Contas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, de acordo com o art. 81 do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (Lei de Organização da Justiça), o Bacharel Inácio Ubitajara Bentes de Sousa, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior — padrão R, do Quadro Único, da Comarca de Alenquer para a Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Lourival Alves da Conceição, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor — padrão R, do Quadro Único, com exercício no Educandário Monteiro Lobato, noventa (90) dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 7 de agosto corrente a 4 de novembro vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a João Teodoro de Oliveira, ocupante do cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Abaetetuba, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 4/8/53

Telegrama:

N. 142, de Teodoro Goes — Abaetetuba, anexo o ofício n. 35, do Juiz de Direito do mesmo município — pedido de providências — 1.º) Agradeçam-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito as informações prestadas. 2.º) Telegrafe-se ao queixoso, dando-lhe ciência de ter sido apurada sua reclamação, cuja imprudência ficou constatada, assim como igualmente comprovado o mau procedimento de seu filho Flaciano.

Em 7/8/53

Ofícios:

Sin, do Conselho Regional de Trânsito — Ata da 17.ª sessão ordinária, realizada no dia 27 do mês p. p. — Arquite-se.

N. 169, da Faculdade de Direito do Pará, acusando remessa de editais de concurso — Arquite-se.

N. 84, do Educandário Monteiro Lobato, remetendo uma relação, referente aos alunos daquele Educandário — Ciente. Arquite-se.

N. 83, do Educandário Monteiro Lobato, comunicação referente ao menor Domingos da Costa Lima — Arquite-se.

Em 7/8/53

Petição:

0399 — José Otaviano de Macedo, guarda civil, solicitando licença especial — De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal.

Ofícios:

DC-5/426.2 (54) (42)-01924, do Ministério das Relações Exteriores, anexo o ofício n. 411, da Estrada de Ferro de Bragança, devolvendo a carteira consular destinada ao Sr. Cônsul da Venezuela, nesta Capital, Sr. Henrique Prieto Hopkini — Agradecer. Remeta-se a carteira.

Sin, da Diretoria dos Cursos de Administração do D. A. S. P., edital sobre abertura de inscrições aos Cursos Especializados para aperfeiçoamento dos servidores do Estado — Solicito o parecer da Secretaria de Economia e Finanças.

N. 146, da Polícia Militar, prestando informações a respeito do destacamento policial de Mocajuba — De-se ciência ao delegado e arquite-se.

N. 150, do Consulado Alemão, em Recife, sobre o arquivo do antigo Consulado alemão em Belém — Informe o Departamento de Segurança.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 11/8/53

Abaixo assinado de Fiscais do Estado (solicitando elevação de padrão M para R) — Ao D. D.,

N. 02081, do Departamento do Interior e Justiça, com uma informação do D. P., sobre o pedido de amparo do sargento reformado, da P. M., Francisco Vicente de Oliveira — De acordo. A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 148, da Procuradoria Geral do Estado, remetendo o expediente referente a uma reclamação de Celeste Lima de Sena — 1.º) Agradecer. 2.º) Chame-se a interessada.

Sin, da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes, solicitando quinzentas gramas de terra do Pará — A Diretoria do Expediente, para providências.

N. 74, da Delegacia de Polícia de Ourém, acusando o recebimento da circular n. 13 — Junte-se ao "dossier".

N. 30, da Loteria do Estado do Pará, remetendo a guia de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia da importância de ..... Cr\$ 400.000,00, referente ao mês p. passado — Agradecer e arquivar.

Sin, do Conselho Regional de Trânsito — Ata da 16.ª sessão ordinária do dia 13 de julho do corrente ano — Arquite-se.

### DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor do Expediente

Em 31-7-53

Telegramas:

N. 57, de Osmar Arouck Ferreira, delegado de polícia de Castanhal — Providenciado em tempo. Arquite-se.

N. 58, de Raimundo Vieira Torres, delegado de polícia de Prainha — Providenciado, em tempo oportuno.

N. 59, de Isnard Batista do Rego, escrivão de polícia de Tucuruí — Providenciado, em tempo oportuno. Arquite-se.

N. 60, de Isnard Batista do Rego, escrivão, em Tucuruí — Providenciado, em tempo. Arquite-se.

N. 61, de Casemiro Freire de Lima, delegado de polícia em Tucuruí — Providenciado em tempo. Arquite-se.

N. 426, de David Nasser, vice-presidente da Sociedade Brasileira de Autores — Foi solucionado em tempo oportuno este caso. Arquite-se, pois, o expediente.

a fim de informar quanto têm percebido os peticionários no presente exercício, com a inclusão da parte variável, correspondente a quanto que tocou a cada um sobre a percentagem de 1% da arrecadação do imposto de vendas e consignações.

Osvaldo Rodolfo dos Santos (melhoria de padrão) — Ao Exmo. Sr. General Governador,

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**  
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :  
**Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :  
**Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :  
**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :  
**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :  
Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

...

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas,

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3252

Diretor Geral :

**OSSIAN DA SILVEIRA BRITO**

Redator-chefe :

**Pedro da Silva Santos**

Assinaturas

Belém :	
Anual .. . . . .	250,00
Semestral .. . . . .	140,00
Número avulso .. . . . .	1,00
Número atrasado, por ano .. . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual .. . . . .	300,00
Semestral .. . . . .	150,00
Exterior :	
Anual .. . . . .	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez .. . . . .	600,00
Página, por 1 vez .. . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez .. . . . .	300,00
Centímetros de colunas : Por vez .. . . . .	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao envelope vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

com o parecer desta Secretaria pelo encaminhamento do expediente à Comissão de Reestruturação, manifestando-se favorável ao atendimento do pedido, pelos motivos constantes do parecer do D. P.

—Joaquim Amaral Filho — Ao Chefe do Expediente, para dar ciência ao interessado, telegraficamente.

—Serviço de Cadastro Rural (solicitando devolução de importância recolhida para pagamento de licença para exploração de castanhal, em Tucuruí) — Solicitar ao D. C., a devolução do expediente, para anexação a este processo.

—Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (exposição) — D. C., para informar sobre contribuições em depósito.

—Tomaz de Araújo Castilho (solicitando auxílio) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação do D. C., sobre o saldo da dotação destinada a "Socorros Públicos".

—Secretaria de Obras, Terras e Viação (pagamento ao Sr. Argemiro Fernandes da quantia de Cr\$ 25.000,00) — A S. O. T. V., a cujo titular solicito o reexame do assunto, em face da manifesta falta de cabimento do pedido inicial. Na verdade, não consta da Lei n. 589, de 24/10/1952, qualquer dotação destinada ao Grupo Escolar de Gurupá. A objeção do D. C., é procedente.

—Maria do Carmo Alvarenga de Oliveira (pagamento de vencimentos) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação e parecer do D. D., que esta Secretaria adota.

—Departamento de Produção (requisitando consertos no prédio) — A S. O. T. V., a cujo titular solicito urgentes providências, em face do precaríssimo estado de conservação do imóvel em referência.

—Departamento de Produção (solicitando entrega de numerário) — Ao D. D., para promover a entrega, sujeita a ulterior prestação de contas.

—Eunice de Mendonça Ribeiro Alves (pedido de licença especial) — Ao Exmo Sr. Gen. Governador, com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota.

—Raimundo Azevedo Wanzeller — Ao D. C., para em-

penho, à conta do saldo de dotação.

—Superintendência da Fiscalização — Ao Dr. Procurador Fiscal, a quem recomendo urgentes providências em defesa dos interesses do fisco estadual.

—Raimundo Farias de Araújo (licença especial) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota, pelo deferimento do pedido.

—Assembléia Legislativa (solicitando inclusão no Plano de Obras para 1954, de um auxílio para o Externato "11 de Fevereiro") — Ao Conselho Estadual do Serviço Social.

—Matadouro do Maguari (empenho de quinze mil cruzeiros), Assistência Judiciária do Cível, DESP (requisição de 40 pares de borzeguins), empenho em favor do Museu Emilio Goeldi, Pedro Pinheiro, Francisco da Silva Rocha, Epitácio da Silva Rocha, oaquim Silva, João Sousa Pinto e viuva Marcos Belicha solicitando restituição de importâncias), prestação de contas do Colégio Gentil Bittencourt, idem do Departamento de Produção, balancete do mês de julho do Departamento de Produção, folha de diaristas do Instituto Antônio Lemos, prestação de contas de Martiniano Almeida, prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, João Queiroz de Sousa — Ao D. C., para os devidos fins.

—José dos Santos Ferraz, Rosa Pacheco de Azevedo, Bernardino de Sena Chagas, José Rodrigues Gonçalves, Augusto Borges Machado, folha paga de junho do Grupo Paulino de Brito, duodécimo do mês de agosto do Matadouro do Maguari, conta da Cia. de Telefones do Pará Ltda., Emídio Pereira da Silva, Ilsa Raimunda de Sousa Cardoso, Maria de Sousa Mendes, Júlio Cesar Ribeiro de Sousa Bentes — Ao D. D., para os devidos fins.

—José Cavalcante de Albuquerque — Ao exame e parecer do D. P.

—Adelmo dos Santos Mattos — Ao Conselho Estadual do Serviço Social.

—Uruitá Esporte Clube — Aguardar oportunidade.

—Importadora de Ferragens — A S. O. T. V., com o pedido de informações.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

### CONSELHO RODOVIÁRIO RESOLUÇÃO N. 113 — DE 7 DE AGOSTO DE 1953

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, e nos termos do parecer do Conselheiro Manoel Cavaleiro de Macedo no processo CR/53, referente ao recurso interposto pelo engenheiro Rui Luiz de Almeida, relativo à concorrência para a construção da rodovia PA-24,

RESOLVE :

1.º Tornar nula e sem efeito a resolução C. E. R. n. 42, de 6 de julho de 1953, do Conselho Executivo do D. E. R. -PA.

2.º Reformar a decisão proferida pela resolução C. E. R. n. 43, de 20 de julho de 1953, do Conselho Executivo do D. E. R. -PA,

reconhecendo a justeza e legalidade do recurso apresentado pelo engenheiro Rui Luiz de Almeida.

3.º Proclamar vencedor da concorrência pública aberta para a construção da rodovia PA-24 o engenheiro Rui Luiz de Almeida.

4.º Determinar ao Diretor Geral do D. E. R. -PA a lavratura do competente contrato com o engenheiro Rui Luiz de Almeida, pela quantia de Cr\$ 3.988.447,30, constante de sua proposta, no prazo de 165 dias, e submetê-lo à apreciação deste Conselho dentro do prazo de 48 horas.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 7 de agosto de 1953.

Antônio Ferreira Celso  
Presidente

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Senhora Maria Borges Monteiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca—Bragança, 15.º termo, 15.º Município—Bragança e 35.º Distri-

to, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se pelo nascente, com uma área de terras da família "Pinheiros"; pelo poente, com a Estrada de Fidélis; ao norte, com o igarapé Piábas, e, ao sul, com o igarapé do Copú, medindo 750 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Bragança.  
3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 22 de junho de 1953. — O Oficial administrativo classe O, João Motta de Oliveira.  
T-5746—24|7 e 2, 12|8—Cr\$ 120,00)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Izabel Redentora de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca; 45º termo, 45º Município—Monte Alegre e 123º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Situada no local denominado "Poço do Baixão"; tendo os seguintes limites: — Limita-se pela frente com a estrada do "Cujubim"; pelos fundos, lados direito e esquerdo, com terras devolutas; medindo três mil metros (3.000) de frente, por seis mil ditos (6.000) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Monte Alegre.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 23 de julho de 1953. — O Oficial ad., classe O, João Motta de Oliveira.  
(T-5747—24|7, 2 e 12|8—Cr\$ 120,00)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de terra**

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Paula do Carmo Vasconcelos, brasileira, solteira, maior, prendas domésticas, residente nesta cidade à Praça Floriano Peixoto n. 670, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto (Covões) para onde faz frente e Travessa 1.ª de Queluz, Avenida Cipriano Santos de onde dista 44m,50 e Rua Henrique Américo Santa Rosa. Limita-se à direita o imóvel n. 672 e à esquerda o de n. 668; medindo de frente 6m,50 por 66m,90 de fundos ou seja uma área de 434m2,85.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, val este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso Castro Menezes, secretário geral.  
(T. — 5734 — 23|7 e 2, 12|8|53 — Cr\$ 120,00)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Chamada de Professor**

Pelo presente edital, fica notificada Dona Maria de Lourdes Lucila Viana, ocupante do cargo de Preparador de História Natural—Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Pais de Carvalho, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma,

autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31|7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18|8|953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Aurora dos Santos Pereira, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — Padrão E, do Quadro Único, da escola "Pais de Carvalho" na vila de Mosqueiro, Município de Belém, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31|7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18|8|953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Gilda Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe — Padrão B, do Quadro Único, do lugar Camapú, no Município de S. Caetano de Odivelas, para, dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31|7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18|8|953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Lucimar da Rocha Veliz, ocupante do cargo de professor de escola isolada do interior — Padrão D, do Quadro Único, do lugar Matapiquara, Município de Marapanim, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções nesta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme designação desta Secretaria em Portaria n. 135, de 8|4|52, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31|7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18|8|953)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**Edital de Chamamento**

O Dr. Anibal da Silva Marques, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, convida o Sr. Isaldo Simões da Costa, policia-sanitário, classe — G, lotado nos Distritos Sanitários do Interior e que se acha ausente do serviço desde 25 de junho do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias (20) a partir da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).  
Belém, 1.º de Agosto de 1953.  
Dr. Anibal da Silva Marques — Resp. pelo exp. da Secretaria de Saúde Pública.  
(G — Dias 7, 8, 9, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, e 30|8 — 1.º — 2|9)

rente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias (20) a partir da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).  
Belém, 1.º de Agosto de 1953.  
Dr. Anibal da Silva Marques — Resp. pelo exp. da Secretaria de Saúde Pública.  
(G — Dias 7, 8, 9, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, e 30|8 — 1.º — 2|9)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

De acordo com o § 1.º do art. 70, da Lei n. 603, de 20|5|53, e com a Resolução n. 10, unânime do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 do corrente, é dado o prazo de 60 dias, a partir de 17 do corrente, a todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e dos bens públicos do Estado, para comparecer a este Tribunal nas horas de expediente, das 7,30 às 12,30 horas, a fim de fazerem as respectivas declarações de bens.

Chamo a atenção dos interessados para a leitura destes dispositivos da referida Lei n. 603, de 20|5|53.

"Art. 70. Haverá, no Tribunal de Contas, um livro especial para registro dos bens de todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e bens públicos.

§ 1.º O registro de que trata este artigo será compulsório e será instruído com declaração firmada de próprio punho, no prazo máximo de sessenta (60) dias a partir da posse, ou da instalação do Tribunal, sob pena de demissão.

§ 2.º Os interessados serão obrigados a comunicar anualmente as variações patrimoniais para averbação.

§ 3.º Das declarações constarão sempre os valores reais ou estima-

tivos, podendo ser pedidas certidões por quaisquer interessados para fins de direito.

§ 4.º Será considerada falta grave, punível com demissão a bem do serviço público, por decisão do Tribunal, a declaração fraudulenta ou a omissão dolosa de bens".

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de julho de 1953. — Alba Lopes de Freitas, dactilógrafa, padrão H, do Quadro Único, servindo como Secretária.

Visto — Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G — Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|8 — 1.º 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16|9)

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Durvalino Barbosa de Lima, ocupante do cargo da carreira de Oficial Auxiliar, padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento do Material, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, ao serviço de sua função do qual se acha afastado desde o dia 7 de maio do corrente ano, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos vinte e dois dias do mês de julho de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de E. e Finanças  
(G. — 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31|7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 15|8|953)

**MINISTERIO DA VIAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**Diretoria Regional do Pará**

**Edital de concorrência pública para reparos e limpeza do edifício sede da Diretoria Regional do Pará.**

Faço público, de ordem do sr. Diretor Regional, e tendo em vista o que consta do processo n. 5649-Papeleta-1953, para conhecimento dos interessados, que no dia vinte e quatro de agosto corrente, às 14 horas, serão recebidas, na Seção dos Serviços Econômicos da mesma Diretoria, à Avenida 15 de Agosto n. 197, 3.º andar, propostas para os serviços de reparos e limpeza do edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, nesta Capital.

Para a concorrência em apreço serão estabelecidas as condições abaixo especificadas:

1 As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, sendo o 1.º fechado, e lacrado, com o subscrito "Comprovação de idoneidade" ..... (nome da firma) e deverá ser endereçado ao oficial administrativo "L" Carinen Felício de Sousa, chefe dos Serviços Econômicos e Presidente da Comissão, e conterà

**Em se tratando da firma comercial**

- a) prova de personalidade jurídica da firma;
- b) prova de quitação dos impostos para com a Fazenda Nacional (indústrias e profissões e imposto de renda) e para com a Fazenda Municipal (licenças, etc.).

NOTA — A prova de quitação com o Imposto de Renda será feita mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Delegacia Regional do Imposto de Renda, extraída no ano em curso.

c) Prova de haver satisfeito as exigências da Lei dos 2|3 (Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939).

d) Certificado do depósito da importância de ..... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em garantia da respectiva proposta, mediante guia expedida pela Seção Econômica.

NOTA — Essa caução só poderá ser feita até a véspera da data marcada para a realização da concorrência.

e) Documentos que provem quitação das anuidades a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei n. 3.995, de 31|12|51,

f) Idem, idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões, a que estiverem sujeitos, e impósto sindical.

g) Tratando-se de sociedade anônima, exemplar dos respectivos Estatutos e última ATA da eleição da Diretoria, devidamente registrados.

**Em se tratando de particular:**

a) Carteira de identidade;  
b) Prova de quitação com o serviço militar;  
c) Folha corrida fornecida pela Polícia local;  
d) Documentos comprobatórios de idoneidade técnica e financeira;

e) Certificado do depósito da importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), em garantia da respectiva proposta, feita de modo acima explicado.

2 O segundo invólucro, também fechado e lacrado, com o subscrito "Proposta de ..... "nome da firma proponente), deverá também ser endereçado ao Presidente da Comissão, e conterá a PROPOSTA em três vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a 1.ª selada na forma da Lei do Sêlo, todas três datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

3 As propostas deverão indicar o preço global, escrito por extenso e em algarismos e o prazo em dias úteis, dentro do qual serão executados os serviços, de inteiro acôrdo com o presente edital e são os seguintes:

**Serviços sanitários**

Calhas, águas pluviais  
Juntas de refração de concreto  
Substituição de WC  
Idem de mictórios  
Idem de lavatórios  
Idem ladrilhos sanitários  
Idem azuleijos

**Pavimentações**

Substituição de tacos  
Idem cerâmica branca  
Idem cerâmica pastilhas

**Esquadrias**

Consêrtos gerais, madeira

**Pintura geral**

Esquadrias, inc. polimento  
Lavagem externa pó granito  
Caição de paredes  
Idem a craie e polvilho

**Instalações**

Revisão circuito elétrico — sala de aparelhos e serviço aéreo.

**Limpeza geral**

4 Uma hora depois de terminado o prazo para o recebimento das propostas, isto é, às 15 horas do mesmo dia 24 de agosto, será iniciado o julgamento da idoneidade dos concorrentes, devendo cada proponente presente rubricar os invólucros apresentados pelos demais. Si todos os proponentes forem julgados idôneos, e si os interessados presentes declararem espontaneamente que não desejam apelar do julgamento feito, serão logo abertas e classificadas as propostas recebidas lavrando-se uma ATA detalhada do que ocorrer.

5 Para escolha da proposta mais vantajosa a Comissão levará em conta o preço global dos serviços oferecidos pelos proponentes no caso de igualdade entre duas ou mais propostas, quanto ao preço global, deverá recair a escolha entre esta, na que oferecer menor prazo para conclusão total das obras.

6 A classificação das propostas, feita pela Comissão, será submetida ao julgamento do Sr. Diretor Regional, que, entretanto, só resolverá definitivo, depois de publicadas, na íntegra, em quadro comparativo, no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

7 O concorrente vencedor deverá assinar o contrato até cinco dias após o recebimento do respectivo convite, fazendo antes caução da importância correspondente a 5% do valor do contrato, para garantia da sua execução. Se o mesmo se furtar a fazer a referida caução, dentro do prazo estipulado ou se recusar a assinar o contrato, perderá a caução feita para garantia da sua proposta, em favor da Fazenda Nacional, independente de outras penalidades que lhe possam ser aplicadas.

8 O contrato respectivo estabelecerá as obrigações do licitante vencedor, inclusive as da conclusão dos serviços e ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

9 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente, atendidas as verificações dos serviços executados, que deverão ser iniciados três dias após o registro do contrato pelo Tri-

bunal de Contas, e terminados dentro do prazo estipulado.

10 A despesa em referência correrá à conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Outras despesas, Subconsignação 16 — Reparos, adaptações consêrtos e conservação de bens móveis e imóveis, do crédito distribuído a esta Regional para o corrente exercício.

11.O DCT reserva-se o direito de anular a presente concorrência, si assim julgar conveniente, não sendo lícito neste caso ao proponente qualquer indenização.

Belém do Pará, 7 de agosto de 1953. — (a) **Carmen Felício de Sousa**, Chefe dos Serviços Econômicos e presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 9, 12 e 15|8)

## EDITAIS ANÚNCIOS

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)  
De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Hélio Moita de Castro, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Serzedelo Corrêa n. 70.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 7 de agosto de 1953.  
— **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.  
(T. 5849 — 9, 11, 12, 13 e 14|8 — Cr\$ 40,00)

### PARTIDO REPUBLICANO Seção do Pará CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao determinado no parágrafo 2.º do Art. 28 e art. 30 dos Estatutos do "Partido Republicano", Seção do Pará, tenho a satisfação de convocar os eleitores desta organização partidária para a Convenção Municipal de eleição dos membros do Diretorio Municipal provisório, a realizar-se na próxima quarta-feira, 12 do corrente, às 17 horas, na sede do Partido, à Praça Barão do Rio Branco, 77 (antigo Largo da Trindade).

Belém, 6 de agosto de 1953.  
(a.) **Rodolfo Chermont**, Presidente.  
(T. 5837--8, 9, 11 e 12|8--Cr\$ 300,00)

### FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A A V I S O

Décima primeira entrada das ações subscritas

De acôrdo com o que estabelece o artigo 7.º dos Estatutos Sociais, convidam-se os senhores acionistas da Força e Luz do Pará S/A a efetuarem o pagamento da décima primeira (11.ª) entrada que é de dez por cento (10%) dos oitenta por cento (80%) do capital subscrito, que restaram a pagar após efetuada a entrada inicial, o qual deverá ser feito em qualquer Banco da praça, inclusive na Caixa Econômica Federal do Pará, até o fim de setembro vindouro.

NOTA: — Pede-se aos senhores acionistas retardatários para efetuarem o pagamento das prestações em atraso, a fim de evitar demora na integralização do capital da Sociedade.

Pará, 10 de agosto de 1953.

#### A DIRETORIA

**José Dias da Costa Paes**  
Diretor-Presidente

**Antonio Martins Junior**  
Diretor-Comercial

**Camilo P. Nasser**  
Diretor-Industrial

(Ext. — Dias 12 e 22|8 e 15|9)

## EDITAIS JUDICIAIS

### CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Washington Luiz Pereira de Souza e a senhorinha Dinair Vicência de Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, polidor, domiciliado em Belém, residente atualmente à 3.ª Rua do Bairro Novo desta cidade, filho de Pedro Luiz de Souza e de Dona Emília Castro de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prendas domésticas, domiciliada em Soure onde reside à 3.ª Rua do Bairro Novo, filha de Dona Vicência Nunes de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Soure 23 de junho de 1953. — (a.) **Eugenio Messias de Vasconcelos**, Oficial.

E eu, **Raymundo Honório da Silva**, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Belém, 4 de agosto de 1953. — (a) **Raydo Honório**.

(T. 5811 — 5 e 12|8 Cr\$ 40,00)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benevides Moreira dos Santos e Dona Cecília Moreira Lino.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará, 118, filho de Ernestino Salgado Moreira e de Dona Alcida Santos Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará, 118, filha de Raimundo Moreira Lino e de Dona Francisca Rodrigues Moreira Lino.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de junho de 1953.

E eu, **Raymundo Honório da Silva**, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório**.

(T. 5813 — 5 e 12|8 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Ewerton e a senhorinha Raimunda Leopoldina Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco, 47, filho de Fabriciano Baptista Ewerton e de Dona Josepha Ewerton.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 1153, filha de Manoel Rodrigues Ferreira e de Dona Raimunda Pires Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-5812—5 e 12/3—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jorge Teixeira Soares e a senhorinha Ana Lúcia da Serra Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, corretor, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Comandante Braz Aguiar n. 442, filho de Eugênio dos Santos Soares e de Dona Hilda Bentes Teixeira Soares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Presidente Pernambuco n. 29, filha de Mário Barbosa Rodrigues e de Dona Maria Lúcia da Serra Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 11 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-5878—12 e 19/8—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Almeida da Cruz e a senhorinha Maria Alves Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição n. 336, filho de José Joaquim da Cruz Filho e de Dona Noemia Almeida da Cruz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril n. 20, filha de Higino Marques Pereira e de Dona Maria Alves Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-5876—12 e 19/8—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alonso de Oliveira Sacramento e a senhorinha Adefina Gouvêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Irituia, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Jerônimo Pimentel n. 257, filho de Alcides de Oliveira Sacramento e de Dona Severina de Oliveira Sacramento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Boucuiuva n. 302, filha de Lauro Gouvêa e de Dona Francilina Gouvêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T-5877—12 e 19/8—Cr\$ 40,00)

#### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Milton Melo, juiz de direito da vara cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz, a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador in-Éra assinado, que deu em aforamento a Clementino Giselar Chermont de Miranda, terreno sito à Trav. 3 de Maio com Caripunas, medindo 159m,00 de frente por 159m,00 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondente aos anos de 1942 a 1953, num total de Cr\$ 164,30, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (artigo 692 n. II, do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicante (a) e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o afora-

mento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado (s) nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do (s) suplicado (s), pena de confesso, (s) testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 12 de maio de 1953. (a) Amilard Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer, Belém, 13 de maio de 1953. (a) Milton Melo. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça certificado não ter encontrado o executado, que se acha em lugar incerto. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados Clementino Giselar Chermont de Miranda e respectivos cônjuges se casados forem, os seus sucessores e herdeiros para o fim de acompanharem a presente ação ordinária de comisso, findo o prazo e decorrido mais o prazo de 10 dias para contestação prosseguirá em seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de julho de 1953. E eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografarei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. (a) Milton Melo.

(T-5721-22/7; 2 e 12/8—Cr\$ 160,00)

## BOLETIM ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Aurora Amaro, Adelino Nogueira Cerqueira, Angelo Henrique da Silva, Anneliese Tulliola Ferreira Breitenbach, Antônio Fernandes da Silva, Arlinda da Silva, Benedita Barbosa do Espírito Santo, Carlos Alberto Ribeiro, Carlos Domingos Campelo, Consuelo Rosa Pinheiro, Dinair Viana Nascimento, Domingos Nonato Barros, Edson Silva, Ester Athias, Eugênio Moisés de Araújo, Fernanda Eugênia Nobre, Gutemberg Pinto Wanderlei, Hermes de Sousa Carvalho, Hilda de Oliveira Baía, Iracema Bezerra de Santos, Ivone Lima Dias, Jesús de Sousa Ferreira, João da Silva, Joaquim Marques Pereira, José Batista da Silva, José Cirilo da Silva, José de Maria Barros, José Lúcio de Vasconcelos Rosa, José Maria de Castro Miranda, José Marques Barbosa, José Ribamar Pires, Juraci Matos Ribeiro, Lindalva Rodrigues Chaves, Luiza Rodrigues Coelho, Luzileno Benedito de Paula Cavaleiro, Luiz Lopes de Sousa, Manoel Batista Salles, Manoel de Miranda Bastos Santos, Manoel Mário Moreira, Manoel Pedro Augusto, Maria de Lourdes Marques Vieira, Maria de Lourdes Vasconcelos da Silva, Maria de Nazaré da Silva Parraense, Maria Elci Pinto Costa, Maria de Lourdes Pantoja Dias, Maria de Lourdes Silva Rosa, Myriam Athias, Nilce Pereira da Graça, Oscar Sampaio, Osmarina Monteiro Muniz, Osvaldo Castro, Pedro Oliveira, Pedro de Oliveira Cardoso, Pedro Nascimento Barata, Raimundo Batista da Silva, Raimundo Braz da Silva, Raimunda da Fonseca, Raimundo Felício da Silva Filho, Raimundo Ferreira Faro, Raimundo Marcílio Platino da Silva, Raimundo Martins dos Santos, Raimundo Geraldo Costa Oliveira, Renato Raiol Castelo Branco, Renato Sousa, Sebastião de Sousa Ferreira, Sebastião Teixeira Lopes,

Simão Pereira do Nascimento, Terezinha Ferreira Portugal, Wilson Alves Pereira, Wilson Vieira da Silva, Agostinho Noronha, Alcindo da Silva. E para constar, mandou publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de agosto de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa

#### Segunda via

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito, que os cidadãos: Andreína da Trindade Lopes, Albertino Gomes da Costa, Abelardo José de Almeida, Aurora Lopes Bezerra, Antônio Alves da Costa, Antônio Zacarias de Araújo, Anália Gomes Siqueira, Ana Miranda Duarte, Armando da Luz Ferraz, Alzira Iria Barbosa, Francisco Lima da Silva, Clotilde Maria Soeiro, Deusarina de Sousa Paula, Gil Palheta de Cardoso, João da Silva Braga, Leopoldino de Castro Borges, Luiz Pinheiro, Mário Nascimento Soares, Maria Moraes Campos, Manoel Alves Teixeira, Manoel Antônio da Silva, Maria Vieira da Silva, Maria Hosana Rodrigues, Maria Beatriz Santana Rosas, Maria de Lourdes Coelho, Maria de Belém Alvares Nogueira, Manoel Gomes da Silva, Moisés Celestino Bezerra, Manoel da Silva Monteiro, Maria do Nascimento Rocha, Maria das Neves Osório, Osmarina Rodrigues Eleres, Oscar Ribeiro de Santos, Osmarina dos Santos Ribeiro, Olgaína dos Santos Lobato, Ormíria Francisca de Oliveira, Pedro Furtado, Raimundo Leite Nascimento, Rosa Teles dos Santos, Raimundo Marcelino de Nolasco Soeiro, Raimundo Baião Barreiros, Raimunda Miranda Baía, Raimundo dos Anjos Neves, Raimundo Sequeira dos Reis, Raimundo Cardoso de Vasconcelos, Raimundo Nonato Brito, Suzana Hozana de Oliveira, Tra-

jano Nascimento, Thomaz Tavares Rodrigues, Terezinha de Jesús Rocha, Vicente Bastos, Victorino Pinto da Silva Brandão, Vicente Teixeira de Moura, Valdomiro Paulino dos Santos, Walbee Pereira da Silva, Ana Marcelina de Araújo Silva, Arlindo Edgar Rodrigues da Silva, Artur Barbosa de Carvalho, Antônia Santos, Antônio Cândido Coelho, Agostinho de Jesús, Ambrósio Duarte Couto, Antônio Henrique Alves, Antônio da Paixão Amaral, Ayrton da Paixão e Silva, Boaventura Gomes de Araújo, Bernardino José dos Santos, Idalino da Silva Ferreira, Iêda Léa Siqueira, Hosana Maria Damasceno, Heitor Batista Duarte, Gumercindo dos Santos Sousa, Geraldo Paulo de Oliveira, Francisca Engrácia dos Reis, Gentil Malato Ribeiro, Felix de Oliveira, Francisco Vidal Silva, Francisco Soares de Almeida, Edson Pereira Damasceno, Eulampia Gaia Brazão, Euclides Damasceno Franco, Edmundo da Silva Amador, Djalma Modesto Pinto, Domingas Nunes Pantoja, Dolores de Sousa Athaide, Cândido Duarte Amoras, Delmira Maia Avila Salgado, Carlos Alberto Alves, Cicero Antônio do Nascimento, Cândido Pereira de Sousa, Antônio José Sousa Santos, Amaury Santiago Albuquerque, João Antônio de Araújo, João Raimundo da Costa, João de Sousa Vaz, Juveniano Barbosa Maciel, Justino Machado Miranda, João Neves, João da Cruz Filho, Jaime Vitorio da Silva, João Batista de Lima, João Pereira Sampaio, Maria Lais Gurjão, Marcolino Teles Dourado, Luiz Franco de Melo, Leonardo Paz da Silva, Ricardo Matos Silva, Raimundo Pais Sampaio, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via, dos referidos títulos a este Juízo. E para constar, expedi o presente edital para publicação na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 dias do mês de agosto de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

#### Requerimentos indeferidos

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa, que foram indeferidos os seguintes requerimentos: — Inscricão — Angela Rodrigues Fonseca, Antônio Tiago de Oliveira, Elvina Alves Macedo, Francisca de Sousa e Silva, Francisco Chagas do Nascimento, Irene Pinto Barata, Glaucia Ferreira de Melo, Merici Pinheiro dos Santos, Maria da Silva Lopes, Neyton da Silva Tabarará, Reginaldo dos Reis Pinheiro e Vicente Izidoro Garcia. Transferência — Jacira Fonseca Bentes. E, para constar, expedi o presente edital para publicação na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias do mês de agosto de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

#### Requerimentos indeferidos

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa, que foram indeferidos os seguintes requerimentos: Inscricão — Antônio Peon Rodrigues, Cândido Barbosa Pereira, Carlos Santos Alho, Célio Marinho de Paula Netto, Fernando Rodrigues Cardoso, José Pereira do Nascimento, Lidiomar Carlos dos Santos, Luiz Gonzaga Trindade da Luz, Pedro Alves da Cunha, Pedro Moacir de Almeida Rosa e Saturnina Nunes. E, para constar, expedi o presente edital para publicação na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias do mês de agosto de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 12 DE AGÓSTO DE 1953

NUM. 912

Ata da 7.<sup>a</sup> sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Aos quatro (4) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da IMPRENSA OFICIAL, à Rua do Una, trinta e dois (32), os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade.

Declarada aberta a sessão foi lido o expediente que constou da leitura de ofícios e telegramas acusando o recebimento da comunicação Circular da presidência, sobre o reinício dos trabalhos do Tribunal de Contas.

Após o Sr. Ministro Lindolfo Marques Mesquita pede a palavra e diz: "Em virtude de ainda não ter sido designado o procurador, imprescindível para a marcha dos nossos trabalhos, que já ultrapassaram a fase de instalação, penso que não podemos trabalhar sem esse órgão principal. Proponho, portanto, a casa que os nossos trabalhos sejam encerrados até que fique preenchida essa falta."

Ouve-se após o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira que declara: "O Tribunal de Contas do Estado do Pará, em virtude de suas leis básicas, que são a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei n. 603, de 20/5/53, tem dupla função: primeiro, como órgão auxiliar da Assembléia Legislativa, a função fiscalizadora. Compreende, exatamente, a fiscalização do Orçamento, a fim de que, com o relatório anual, enviado à Assembléia Legislativa, possam ser julgadas as contas do governador; segundo a função judicial. Não se pode negar a função judicial ao Tribunal de Contas, porque ele tem a característica de julgar. Tem mais outra característica, que é a do próprio título: Tribunal. É preciso, portanto, analisar bem a proposta que acaba de fazer o Ministro Lindolfo Marques Mesquita, assim como a gravidade que a mesma esclarece. Vou, para dar ordem à proposta, estabelecer duas hipóteses: uma, encerrando-se os trabalhos, como propôs o Ministro Lindolfo Marques Mesquita, até ser designado o Procurador; outra, transformando a proposta de encerramento em transferência dos processos, para serem julgados na sessão de sexta-feira. Vejamos a gravidade que existe na primeira

hipótese. Sendo o Tribunal de Contas órgão auxiliar da Assembléia Legislativa, está enquadrado nas mesmas disposições legais que a esta se referem; e competindo-lhe funções judiciais, quanto à faculdade de julgar, está igualmente enquadrado nas disposições legais que se referem ao Tribunal de Justiça. Tanto é assim, que o artigo 34 da Constituição do Estado, no parágrafo segundo, diz que o Tribunal de Contas exerce, no que lhe diz respeito, as atribuições do artigo 97 da Constituição Federal. Nesta Constituição, vamos encontrar a prova patente de que o Tribunal de Contas está enquadrado entre os órgãos de Justiça do Estado. Por que? Porque o artigo 124 estabelece o seguinte: "Os Estados organizarão a sua Justiça com a observância dos artigos 95 e 97". A Constituição do Estado, atribuindo ao Tribunal de Contas a faculdade constante do artigo 97 da Constituição Federal relacionou esse Tribunal às mesmas prerrogativas da Justiça do Estado. Provado está, por conseguinte, que ao Tribunal de Contas do Estado do Pará cabem, como já foi dito, as mesmas disposições legais relacionadas à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Justiça. Aqui é que reside a gravidade do caso. Diz a Constituição do Estado, em seu artigo 45, inciso segundo: "Perde o mandato o governador que atentar contra a Constituição Federal e a do Estado, especialmente contra o livre exercício do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Se o Tribunal de Contas está enquadrado no Poder Legislativo, porque é órgão auxiliar na fiscalização do Orçamento e no Poder Judiciário, porque toma a função de julgar, torna-se patente que, suspendendo-se os trabalhos, em virtude de não ter sido designado o Procurador, o governo está cerceando o livre exercício do Tribunal de Contas. É, como se vê, sumamente grave uma resolução dessa natureza. Por isso, chamando a atenção para a proposta do Ministro Lindolfo Marques Mesquita, em face da gravidade revelada, sugiro que, ao invés do encerramento dos trabalhos, até a designação do Procurador, seja o julgamento adiado para a sessão de sexta-feira, pois tenho a certeza de que S. Excia. o Sr. Governador não está agindo de má fé, nem procurando cercear o livre exercício deste Tribunal. A proposta seria perfeitamente executi-

vel desde já, se não houvesse o aspecto aqui demonstrado. Aceito-a, entretanto, para transformá-la em novo adiamento dos processos para a sessão de sexta-feira."

Esclareceu depois o Sr. Ministro Lindolfo Marques Mesquita, que não tivera nenhum intuito oculto na proposta que fizera. Não via da parte do Poder Executivo má vontade para com o Tribunal, e se fizera a proposta não fora com o objetivo de suspender, embora temporariamente, os trabalhos do plenário, mas sim aguardar a designação do Procurador, pois sem ele não poderão ser decididos assuntos de caráter processual, já em pauta. Porém em face do esclarecimento do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, concordava em transformar o encerramento dos trabalhos em transferência do julgamento para a próxima reunião.

Tornando a falar, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira acentuou que o Sr. Ministro Lindolfo Marques Mesquita fizera a proposta com o melhor dos objetivos, que é o mesmo de todos os Ministros: defender, intransigentemente, a dignidade e a soberania do Tribunal de Contas. Mas nisso, e encerrar os trabalhos do Tribunal, até a designação do Procurador, havia muita diferença, pois se a proposta fosse aprovada, teria essa resolução de ser transmitida à Assembléia Legislativa, ao Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, em virtude do vínculo que existe com a primeira, e das questões já julgadas pelo segundo e ainda pendentes na Suprema Corte de Justiça.

Sobre o assunto, ainda falaram os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier e Augusto Belchior de Araújo. Este frisou: "Eu vinha preparado para exatamente, nesta sessão, fazer uma proposta idêntica à que o Sr. Ministro Lindolfo Marques Mesquita acaba de lançar, neste plenário, isto porque já está sendo retardada a nossa ação julgadora, pela falta de Procurador, que é imprescindível nas deliberações deste plenário. Em pauta já se acham dois processos, para receber aprovação ou não, deste plenário. Imprescindível se torna a presença do Procurador nos trabalhos permanentes. Estranho que até hoje não se houvesse dado a este Colendo Tribunal uma resposta à nossa requisição em ofício, dirigido ao Executivo no sentido de nos darem uma sede condigna, mesmo porque estamos em local

inadequado, como determina o Regimento. De acordo com a minha consciência, e como determina a lei, estou de inteiro acordo com as razões expostas pelo Ministro Lindolfo Marques Mesquita, quanto à ausência do Procurador. É o que eu iria expor neste plenário. Entretanto, acaba o Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na sua exposição, de revelar a gravidade do encerramento temporário das sessões. A repercussão desta medida seria lá fora a mais desagradável possível: iríamos demonstrar que este Tribunal estava constrangido em seu trabalho, quando isto não existe. Portanto eu aceito as razões e as ponderações do Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para poder transformar o pedido em adiamento dos julgamentos em pauta, cujo assentimento já foi dado pelo Ministro Lindolfo Marques Mesquita: a transferência para a próxima sessão no sentido de que possa melhormente preencher as lacunas que se estão fazendo sentir. Portanto, eu sou pela proposta do Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

E o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier assim se pronunciou: "Peço a palavra para me manifestar favorável à proposta do Sr. Ministro Lindolfo Marques Mesquita, com o adiamento feito pelo Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, para que, excepcionalmente, fique o encerramento dos trabalhos até a designação do Procurador transformado em adiamento para a reunião de sexta-feira."

Colhidos os votos dos Srs. Ministros, o Sr. Ministro Presidente declara que foi aprovada, por unanimidade, a proposta do Sr. Ministro Lindolfo Marques Mesquita, com o adiamento do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que converteu, excepcionalmente, o encerramento dos trabalhos até a designação do Procurador em transferência dos processos para julgamento na reunião de sexta-feira.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove e quarenta e cinco (9,45) horas, mandando o Sr. Ministro Presidente que eu, Alba Lopes de Freitas, datilógrafa, padrão H, do Quadro Único, lotada na IMPRENSA OFICIAL, servindo como Secretária, lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de agosto de 1953.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Alba Lopes de Freitas, servindo como secretária.